



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 1 de 51

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Aviso de Contratação Direta	13
Suspensão	14
Outros atos	15
Atas de Sessões	19
Atos de Pessoal	24
Portarias	24
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 2 de 51

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.591, DE 12 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 6.500,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 8, da **Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.96 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - pag [ficha 011].....R\$

2.500,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.96 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - pag [ficha 733].....R\$

4.000,00

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTOR\$ 6.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do remanejamento, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 3 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009]R\$ 2.500,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 732].....R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 6.500,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS

(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 4 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.592, DE 12 DE JULHO DE 2024 =

“Regulamenta a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, autorizados nos termos da Lei nº 2.851/2013”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins do disposto no artigo 3º da Lei nº 2.851, de 07 de novembro de 2013, o vencimento líquido mensal será apurado através da soma dos seguintes valores:

I - Salário base;

II - Abono permanência;

III - Evolução funcional via acadêmica (Art. 44 da Lei complementar nº 002/2002);

IV - Adicional de curso universitário (Art. 124-A da Lei nº 424/1969).

V - Sexta-parte.

Art. 2º O cálculo dos valores referidos no artigo 1º deverá considerar o cargo efetivo no qual o servidor é empossado.

Parágrafo Único. As designações para assunção de cargos em caráter transitórios não surtirão efeito para o objeto disposto na Lei 2.851/2013 e neste Decreto, não podendo ser considerados para quaisquer cálculos desta natureza.

Art. 3º Dos valores apurados no artigo 1º, serão deduzidos:

I - Contribuição previdenciária;

II - Retenção a título de pensão alimentícia;

III - IRRF;

IV - Contribuição sindical.

Art. 4º Para fazer jus à concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, deverão os servidores contar com no mínimo 02 (dois) meses de efetivo exercício no cargo em que foram empossados.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 3.706 de 21 de julho de 2009.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JULHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 5 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 6 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 5.690 DE 12 DE JULHO DE 2024=

“Dispõe sobre alteração de dispositivo do decreto 5.101 de 23 de agosto de 2019”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A:

Art. 1º A redação do artigo 2º, IV e V do Decreto nº 5101/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

IV – A inadimplência com as despesas decorrentes da utilização do Transporte Intermunicipal de Estudantes, irá acarretar inscrição em dívida ativa.

VI – Sob a forma de cobrança, quitar até o dia 10 de cada mês o valor de sua mensalidade.

Art. 2º A redação do artigo 5º do Decreto nº 5101/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O pagamento da mensalidade do serviço de transporte intermunicipal de estudantes deverá ser efetuado pelo usuário conforme valores estabelecidos no anexo II deste decreto.

§1º Em nenhuma hipótese o valor da mensalidade quitada será reembolsada, salvo motivo a que o Poder Público vier dar causa.

§2º O pagamento do valor da mensalidade do serviço de transporte intermunicipal de estudantes deverá ser efetuado na rede bancária através de documento de arrecadação a ser disponibilizado ao usuário do serviço pelo Setor de Tributação ou pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal.

§3º Na hipótese de desistência da utilização do serviço previsto neste decreto por qualquer motivo, o estudante deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal, aplicando-se no que couber o disposto nas regras de desligamento previstas neste regulamento, não cabendo restituição ou indenização à parte desistente.

§4º Poderá ser atualizada anualmente com base na variação da inflação mensurada pelo índice IPCA/IBGE;

§5º Considerando que não houve reajuste desde o mês de agosto de 2019, poderá a administração reajustar, com base no mesmo índice previsto no §5º deste decreto, o valor compreendido no período entre agosto de 2019 e junho de 2024.

Art. 3º A redação do artigo 8º do Decreto nº 5101/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º Cada veículo destinado ao transporte de estudantes terá um coordenador/representante escolhido anualmente pelo Chefe do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 7 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Setor de Transportes, podendo ser substituído em caso de necessidade justificada, e que terá as seguintes atribuições:

I - ser o elo de comunicação entre os usuários do serviço, a Secretaria Municipal da Educação e a empresa de transporte eventualmente contratada, no que tange à qualidade do serviço prestado e dos problemas eventualmente nele detectados;

II - zelar pela ordem no interior dos veículos;

III - controlar o acesso aos veículos, permitindo que somente os usuários cadastrados possam utilizar o serviço de transporte.

IV - atender às convocações para reuniões, apresentação de relatórios e outras informações relacionadas ao transporte que seja de interesse da Secretaria da Educação e ou da Prefeitura Municipal.

§1º O coordenador/representante do veículo ficará isento do pagamento da mensalidade para o Transporte Intermunicipal de Estudantes durante o tempo em que exercer aquela função.

§2º Perderá o direito à isenção da tarifa, bilhetes e/ou créditos o coordenador que não cumprir com suas obrigações previstas neste artigo.

Art. 4º A redação do artigo 10 do Decreto nº 5101/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 O serviço não estará disponível se, para cada destino houver número diário de alunos a ser transportado inferior a 10 (dez) alunos em van e 15 (Quinze) alunos em ônibus.

Parágrafo único. Quando houver necessidade e/ou possibilidade de redução do número de veículos que tem como destino a mesma cidade, deverá ocorrer a união das turmas/destinos para que sejam utilizados o menor número de veículos.

Art. 5º A redação dos anexos I, II e III do Decreto nº 5.101/2019, passa a vigor com a redação dos anexos I, III e III que estão em anexo a este decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JULHO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 8 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Requerimento para Transporte Intermunicipal de Estudantes	
Identificação e Informações do Estudante	
Nome do estudante: _____	
—	
Endereço: _____	
—	
CPF: _____	RG: _____
—	—
Telefone: _____	e-mail: _____
—	—
Data de Nascimento: _____	
—	
Informações sobre a Instituição de Ensino e Curso	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
—	
Cidade: _____	
—	
Curso: _____	
—	
Etapas: _____	Período: _____
Declaro que a instituição de ensino e a cidade são atendidas pelo serviço de transporte intermunicipal de estudantes.	
Requerimento	
O estudante, acima qualificado, nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº. ____/____, requer lhe seja prestado o serviço de transporte intermunicipal de estudantes para a cidade e o período supra indicados, durante o ____ semestre do ano de _____. Declara conhecer na íntegra as condições de prestação do serviço ora requerido, constantes do Decreto nº. _____, estando nelas enquadrado e ciente de que a infringência ou a não observância a qualquer das normas contidas naquele decreto, bem como	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 9 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

a outras normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e o não pagamento da mensalidade devida pelo serviço irá acarretar dívida ativa. Por fim, declara sob as penas da lei, que todas as informações constantes deste requerimento são verdadeiras e que se submete a todas as normas constantes do Decreto nº. e eventuais normas complementares, sem qualquer ressalva.

Morro Agudo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

ANEXO II

Valor da tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes

Tipo de Usuário	Valor da tarifa / mensalidade
Contínuo/ Normal	R\$ 172,00 p/ mês
Eventual	R\$ 20,00 p/ evento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 10 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO III

TERMO DE CONDUTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES

REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS USUÁRIOS:

- 1)** É proibido consumir bebidas alcoólicas, fumar qualquer tipo de cigarro ou outros derivados da mesma natureza ou o uso de drogas ilícitas no interior do coletivo.
- 2)** Não será permitido o transporte sem que o estudante se identifique através de sua carteirinha ou documento pessoal oficial com foto.
- 3)** O transporte dos estudantes está autorizado somente a ser realizado entre a cidade de Morro Agudo até o ponto determinado para cada instituição de ensino.
- 4)** É dever dos estudantes preservar e conservar a integridade do coletivo, não sentando em braços de apoio das poltronas ou ficando em pé nos bancos, em caso de dano no veículo o estudantes quer causar a avaria será responsabilizado com o ressarcimento e conserto do mesmo.
- 5)** O Coordenador/Representante é responsável pela tomada de decisões sobre os assuntos e situações adversar que ocorrerem dentro do veículo e, caso as circunstâncias extrapolarem sua alçada, o assunto deverá ser transmitido e solucionado pelo Chefe do Setor de Transporte da Prefeitura.
- 6)** O consumo de qualquer tipo de alimento (ou bebidas) dentro do veículo fica condicionada à organização do aluno no seu respectivo assento, sendo de sua responsabilidade a manutenção da limpeza do lugar antes de sua retirada do veículo.
- 7)** Toda e qualquer reclamação ou pedido deverá ser feito por escrito, assinado pelo estudante e entregue no Setor de Transportes da Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 11 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 8)** Qualquer tipo de jogo de cargas fica proibido dentro dos veículos.
- 9)** O horário previsto para chegada no primeiro ponto da rota de espera de estudantes será às 17h20, podendo ser alterado em casos especiais, caso em que deverá ser previamente acordado/comunicado entre todos os estudantes usuários daquela rota, sendo nestas ocasiões de alterações excepcionais de horários permitido o atraso por parte dos estudantes, que deverá comunicá-lo previamente ao motorista, podendo haver uma tolerância de retardo da saída de no máximo 02 (dois) minutos.
- 10)** O horário de volta será de acordo com o término oficial da aula da instituição de ensino, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) minutos. Após este horário, e somente para casos especiais, na eventualidade do aluno estiver em alguma atividade acadêmica, o mesmo deverá comunicar previamente ao motorista seu atraso e o respectivo motivo.
- 11)** O aluno deverá estar ciente de que o transporte é exclusivamente para fins acadêmicos, devendo certificar-se de que esteja presente no horário previsto para a saída do veículo no ponto de espera respectivo, não podendo invocar alegações sobre a partida do veículo sem sua presença.
- 12)** Na hipótese de ocorrer atividades acadêmicas anormais que demandem permanência extra horário (após o horário normal de saída costumeiro), deverá o estudante se responsabilizar pela notificação prévia ao motorista do veículo que utiliza informando-lhe do evento acadêmico anormal e da necessidade da protelação de sua saída, preferencialmente antes de ser deixado na respectiva instituição de ensino de destino.
- 13)** Caso suas atividades escolares tenham término antecipado (antes do horário costumeiro) deverá o estudante retornar no horário previsto ao ponto de espera definido, não podendo invocar alegações sobre a partida do veículo sem sua presença, caso não cumpra a presente diretriz.
- 14)** Uma vez notificada a permanência extra e a necessidade da protelação de retorno do veículo em decorrência deste motivo e havendo detecção ou denúncia apurada de má fé ou falsidade na informação deste evento, o estudante displicente poderá ser sancionado, em conformidade com processo interno no qual haja possibilidade de ampla defesa e contraditório.
- 15)** O serviço não estará disponível se, para cada destino houver número diário de alunos a ser transportado inferior a 10 (dez) alunos em van e 15 (Quinze) alunos e, ônibus. Vale ressaltar que em casos necessários os veículos que se deslocam para a mesma cidade, deverá unir as turmas.
- 16)** O estudante deverá ter sempre um telefone disponível para contato.
- 17)** Fica estipulado o dia de sexta-feira para as confraternizações no interior dos veículos, dentro do limite e regras estipuladas pelo coordenador/representante. Nos demais dias, o silêncio deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 12 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

mantido e todos os alunos deverão se manter sentados nos seus devidos assentos, visando a segurança e o conforto dos passageiros do veículo.

18) É proibido parar o veículo em rodovias. Caso haja alguma necessidade é preciso comunicar ao coordenador/representante ou motorista, que poderá parar ou não no posto mais próximo, ao analisar o caso concreto.

19) É proibido o uso de palavrões e ofensas no interior dos veículos, sob pena de advertência, ou, em casos mais graves, de suspensão.

20) É prioridade dentro dos veículos o respeito e a educação entre todos os estudantes usuários do transporte intermunicipal durante as viagens

DAS PUNIÇÕES

1º - Advertência por escrito;

2º - Suspensão por um dia utilização do transporte;

3º - Suspensão por uma semana direta de utilização do transporte;

4º - Em casos de maior gravidade comprovada o estudante perderá o direito de utilização do transporte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 13 de 51

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações e Despesas

Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação Nº 039/2024
Processo Administrativo Nº 082/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO COMIL SVELTO U DE PLACA GEI3174-VW. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de Julho de 2024. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 18 de Julho de 2024, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <https://morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>. Aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do Portal de Compras: www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 12/07/2024. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 14 de 51

Suspensão



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Processo Administrativo Nº 056/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Aquisição de veículo adaptado, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão. Em virtude da necessidade de correções ao Edital e Termo de Referência, após análise de questionamentos e impugnação apresentados, fica SUSPENSA a sessão do pregão eletrônico supra, que seria realizada na data de 15 de julho de 2024, às 09:00h. Após as adequações será designada nova data da sessão a ser divulgada nos mesmos moldes e veículos de publicação fixados anteriormente. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 12/07/2024. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 15 de 51

Outros atos

12/07/2024 15:46

Gmail - IMPUGNACAO AO EDITAL DO PE 023 2024



Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

IMPUGNACAO AO EDITAL DO PE 023 2024

5 mensagens

MABELÊ VEÍCULOS <assistentemabeveiculos@gmail.com>
Para: licitacaomorroagudo@gmail.com

10 de julho de 2024 às 15:34

PREZADO PREGOEIRO,

SEGUE IMPUGNACAO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com.

ATT

MABELE VEICULOS

4 anexos

CNPJ vencimento 15 de dezembro - Cópia - Cópia - Cópia.pdf
79K

RG CAMILE COM AUTENTICACAO - Cópia.pdf
1224K

Alteracao Contratual - Cópia - Cópia - Cópia.pdf
1840K

IMPUGNACAO MORRO AGUDO CAT CCT EM NOME LICITANTE.pdf
201K

Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>
Para: MABELÊ VEÍCULOS <assistentemabeveiculos@gmail.com>

10 de julho de 2024 às 15:56

Boa tarde, prezados.

Encaminharei os documentos e a impugnação à Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,
Sarah Rocha.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

10 de julho de 2024 às 15:57

Para: Secretaria Municipal de Saúde <licitacaosaudepmma@gmail.com>, Secretaria de Saúde - Morro Agudo <saudemorroagudo@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

CNPJ vencimento 15 de dezembro - Cópia - Cópia - Cópia.pdf
79K

RG CAMILE COM AUTENTICACAO - Cópia.pdf
1224K

Alteracao Contratual - Cópia - Cópia - Cópia.pdf
1840K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0315688be8&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1804218115743779960&simpl=msg-f:1804218115743...> 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 16 de 51

12/07/2024 15:46

Gmail - IMPUGNACAO AO EDITAL DO PE 023 2024



IMPUGNACAO MORRO AGUDO CAT CCT EM NOME LICITANTE.pdf
201K

Secretaria Municipal de Saúde <licitacaosaudepmma@gmail.com>
Para: Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

11 de julho de 2024 às 12:37

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prefeitura Municipal de Morro Agudo - SP
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Técnico Administrativo - Licitação

Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>
Para: MABELÊ VEÍCULOS <assistentemabeveiculos@gmail.com>

12 de julho de 2024 às 12:17

Boa tarde, prezados(as).

Informo que o referido processo será encaminhado ao Setor competente para avaliações e possíveis/futuras retificações, desta forma, a sessão eletrônica será suspensa.

O Aviso de Suspensão será devidamente elaborado e publicado hoje.

No mais, estamos às ordens.

Cordialmente,
Sarah Rocha de Faria
Agente de Contratação.

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 15:34, MABELÊ VEÍCULOS <assistentemabeveiculos@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 17 de 51

12/07/2024 15:47

Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RDB 03827/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP - PE Nº ...



Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RDB 03827/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP - PE Nº 23/2024

5 mensagens

Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br>
Para: licitacaomorroagudo@gmail.com
Cc: tcs@gvp.net.br

9 de julho de 2024 às 13:27

Boa Tarde!

Venho por meio deste e-mail, enviar o Pedido de Esclarecimento e Impugnação do Pregão Eletrônico nº 23/2024.

Solicitamos gentilmente que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Vítor Luiz Maman de Oliveira

Análise - Núcleo Renault

Gestão de Vendas Públicas – GVP

licitacao.rdb4@gvp.net.br

3 anexos

IMPUGNAÇÃO - RDB 03827-2024 - VMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.pdf
190K

estatuto social - emissão 17-05-2024.pdf
5659K

procuração pública - rdb - thaise schmidt - ana jessica buttner - emissão 06-02-2024 - vcto 06-02-2026.pdf
1476K

Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>
Para: Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br>

10 de julho de 2024 às 15:57

Boa tarde, prezados.

Encaminharei os documentos e a impugnação à Secretaria da Saúde.

Atenciosamente,
Sarah Rocha.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0315688be8&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1804119181769025895&simpl=msg-f:1804119181769...> 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 18 de 51

12/07/2024 15:47 Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RDB 03827/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP - PE Nº ...

Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

10 de julho de 2024 às 15:57

Para: Secretaria Municipal de Saúde <licitacaosaudepmma@gmail.com>, Secretaria de Saúde - Morro Agudo <saudemorroagudo@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **IMPUGNAÇÃO - RDB 03827-2024 - VMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.pdf**
190K

 **estatuto social - emissão 17-05-2024.pdf**
5659K

 **procuração pública - rdb - thaise schmidt - ana jessica buttner - emissão 06-02-2024 - vcto 06-02-2026.pdf**
1476K

Secretaria Municipal de Saúde <licitacaosaudepmma@gmail.com>

11 de julho de 2024 às 12:36

Para: Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prefeitura Municipal de Morro Agudo - SP
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Técnico Administrativo - Licitação

Licitação Morro Agudo <licitacaomorroagudo@gmail.com>

12 de julho de 2024 às 12:18

Para: Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br>

Boa tarde, prezados(as).

Informo que o referido processo será encaminhado ao Setor competente para avaliações e possíveis/futuras retificações, desta forma, a sessão eletrônica será suspensa.

O Aviso de Suspensão será devidamente elaborado e publicado hoje.

No mais, estamos às ordens.

Cordialmente,
Sarah Rocha de Faria
Agente de Contratação.

Em ter., 9 de jul. de 2024 às 13:22, Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 19 de 51

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Proc. Licitatório n.º 000049/24 DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA n.º 23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA 835H WET, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Na data de 11 de julho de 2024, às nove horas, a Agente de Contratação abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
9793	01/03/2024	Sarah Rocha de Faria	Agente de Contratação	445.559.128-10

Inicialmente abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, dando continuidade à sessão anteriormente suspensa.

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Não
LIC002 J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim
	Não

Mensagens do Processo Licitatório

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/07/2024 17:57:22)

Data da nova realização: 11/07/2024 -

Horário: 09:00 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Final do expediente de trabalho e reabertura de prazo para apresentação de documentação de habilitação de licitante

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 09:00:23)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 09:00:33)

Bom dia!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 09:08:54)

A empresa vencedora nos enviou e-mail esclarecendo que fornece os serviços, porém não é rede autorizada. Em anexo, neste chat, segue o arquivo do contato realizado.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 09:09:09)

Anexo

Gmail - JMarangoni - DISPENSA 23_2024.pdf

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/07/2024 09:13:46)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/07/2024 09:13:46)

Motivo: Em atenção ao disposto no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa, item 2 e seguintes: "Diante da garantia estabelecida na aquisição da Pá Carregadeira 835H WET 2.0 / LIUGONG, cabe ressaltar que a cobertura se mantém caso a revisão seja realizada nas oficinas das concessionárias autorizadas, conforme indica o manual de garantia e serviços do fabricante." Ademais, a própria empresa entrou em contato, conforme anexo disponibilizado no chat, para informar que não é rede autorizada para prestar os serviços.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 09:33:06)

Em virtude da empresa vencedora não cumprir o requisito de ser autorizada para prestar os serviços de revisão, conforme o exposto acima, abro o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação do documento que comprova que é autorizada para prestar o serviço, bem como proposta atualizada, da próxima empresa.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 10:34:22)

Anexo

Documentos habilitação.zip

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 10:36:55)

Anexos disponibilizados para visualização. Estarei analisando a documentação. Grata pelo envio.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:26:56)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 11:31:31)

Informo que foi consultada toda a documentação referente à habilitação jurídica da empresa TKBR, cujo CNPJ é o nº08.671.846/0001-65, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo ainda sido consultado sua situação nos portais do TCE-SP, CNJ e Portal de Transparência Federal.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 11:32:24)

Os documentos analisados estão em regularidade com o que prevê nosso Aviso de Dispensa. O objeto desta dispensa foi habilitado e atribuído à empresa supracitada.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 11:33:04)

Ademais, informo que a Ata da presente sessão será lavrada e publicada no Diário Oficial do Município de Morro Agudo/SP.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 11:33:19)

Um excelente dia para todos e obrigada!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:35:44)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 11:36:52)

Sessão finalizada. Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 20 de 51

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 09:16:58)
Aguardando documento(s) solicitado(s) ao licitante por e-mail.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 09:16:58)
Documento(s) solicitado(s) pela comissão:
Documentação de habilitação
E-mail:
licitacaomorroagudo@gmail.com
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:27:11)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:35:05)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:36:05)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:36:36)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/07/2024 11:36:36)
08.671.846/0001-65
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Melhor oferta: R\$ 5.426,40
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/07/2024 11:36:36)
Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E	EPP	Daiane Gentile Marangoni	Inabilitado
			Em atenção ao disposto no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa, item 2 e seguintes: "Diante da garantia estabelecida na aquisição da Pá Carregadeira 835H WET 2.0 / LIUGONG, cabe ressaltar que a cobertura se mantém caso a revisão seja realizada nas oficinas das concessionárias autorizadas, conforme indica o manual de garantia e serviços do fabricante." Ademais, a própria empresa entrou em contato, conforme anexo disponibilizado no chat, para informar que não é rede autorizada para prestar os serviços.
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Odauro Vitoriano	Habilitado

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.671.846/0001-65 foi escolhido pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, tendo apresentado toda a documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, tendo ainda sido consultado sua situação nos portais do TCE-SP, CNJ e Portal de Transparência Federal e verificado não haver impedimentos para sua contratação. Além de ser empresa autorizada para realizar a revisão do maquinário objeto deste processo.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na planilha de composição de preços em apenso aos autos.

Desta forma o processo será encaminhado para a Autoridade Competente afim de que seja autorizada sua contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, os itens da dispensa que constam na lista:

Sm
fl.02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 21 de 51

Item	Lote	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.671.846/0001-65 AV. ADEMAR BORNIA 629, SALA A, JD. EUROPA, SARANDI-PR - SP Telefone: (44)30316- 709	Valor Total
1	00000001	Descrição do Lote Realização de revisão da pá carregadeira 835H WET	5.426,40
Item Código		Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário Quantidade Valor Total
Total do Proponente			5.426,40

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada. Toda a documentação encontra-se disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br/compraseditai.

OCORRÊNCIAS

Em virtude da empresa J. MARANGONI COMERCIAL, CNPJ: 20.649.395/0001-65 não cumprir o requisito de ser autorizada para prestar os serviços de revisão, em atenção ao disposto no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa, item 2 e seguintes. Levando em consideração também que, a própria empresa entrou em contato, conforme e-mail anexado e disponibilizado no chat da sessão, para informar que não é rede autorizada para prestar os serviços. Desta forma, foi aberto o prazo de 2 (duas) horas para a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.671.846/0001-65 providenciar/apresentar o documento que comprove que é autorizada para prestar o serviço, bem como proposta atualizada. As exigências foram atendidas antes do término do prazo estipulado.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Sarah Rocha de Faria
CPF.: 445.559.128-10
RG.:
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9793 DE 01/03/2024

11.03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 22 de 51

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Proc. Licitatório n.º 000089/24

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA n.º 42

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX, PLACA GDC6F84

Na data de 12 de julho de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
9793	01/03/2024	Sarah Rocha de Faria	Agente de Contratação	445.559.128-10

Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CREDENCIAMENTO

Não houve empresas credenciadas.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Verificou-se no sistema que não foram cadastradas novas propostas para o objeto do processo.

MENSAGENS

Mensagens do Processo Licitatório

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/07/2024 09:00:20)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/07/2024 09:00:35)

Bom dia!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/07/2024 09:07:10)

Considerando que não houve interessados ou propostas, declaro a presente sessão DESERTA. A sessão será encerrada e lavrada a Ata, que será publicada no Diário Oficial do Município. Será selecionado vencedor entre as propostas/orçamentos já existentes que constam nos autos do procedimento.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/07/2024 09:11:29)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Não houve.

SITUAÇÃO DOS ITENS

Considerando que não houve interessados em apresentar novas propostas e diante da necessidade da Secretaria Municipal em proceder ao reparo e a manutenção do veículo em questão, a seleção do fornecedor será entre aqueles que apresentaram proposta em pesquisa de preços, tendo sido selecionada aquela cujo valor para prestação dos serviços é menor. Foram apresentadas as seguintes propostas:

- ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS, cujo CNPJ é o nº 03.926.925/0004-07 - valor de R\$ 490,82,00 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos);
- COLORADO VEÍCULOS LTDA, cujo CNPJ é o nº 44.613.693/0001-63 - valor de R\$ 557,70 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos);
- ALPÍNIA - RIO PRETO, cujo CNPJ é o nº 03.926.925/0003-18 - valor de R\$ 557,83 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos);

HABILITAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em decorrência da não manifestação de novos interessados, o fornecedor ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS, cujo CNPJ é o nº 03.926.925/0004-07, foi escolhido pois é do ramo pertinente ao objeto demandado.

Não houve empresas interessadas em apresentar nova proposta, tendo sido declarada a sessão DESERTA e diante da necessidade de manutenção do veículo em questão pela Secretaria solicitante, foi selecionado o fornecedor que apresentou proposta mais vantajosa para administração, qual seja, de menor valor, dentre aquelas consultadas para pesquisa de mercado.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, declarando-a DESERTA, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa dentro da pesquisa de preços realizada no processo de dispensa.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada. Toda a documentação encontra-se disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital.

OCORRÊNCIAS

Fora consultada toda a documentação referente à habilitação jurídica do fornecedor ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS, cujo CNPJ é o nº 03.926.925/0004-07, sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo ainda sido consultado sua situação nos portais do TCE-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 23 de 51

SP, CNJ e Portal de Transparência Federal.

Em consulta eletrônica não foi possível verificar a comprovação da regularidade com a Fazenda Estadual, para dar continuidade ao processo de contratação. O fornecedor supracitado foi notificado por e-mail acerca do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação/regularização da documentação de habilitação exigida no Aviso de Dispensa

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Sarah Rocha de Faria
CPF.: 445.559.128-10
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9793 DE 01/03/2024

fl. 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 24 de 51

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 487, DE 12 DE JULHO DE 2024=

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares ao funcionário que especifica e estabelece outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 01033/2024, **CONCEDER** ao(a) funcionário(a) **MARIA EUGENIA DE PAULA NETO**, matrícula funcional nº 4812, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental (Portaria nº 9.315, de 23 de março de 2020), **licença para trato de interesses particulares** (sem vencimentos), pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A concessão da licença referida no “*caput*” deste artigo tem início a partir de 12/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de julho de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(*Chefe de Setor*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 25 de 51

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024

Regulamenta o Registro de Organizações da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento das Organizações Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO/SP - CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.178/2001 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo e,

Considerando o disposto nos artigos 86, 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange ao registro das Organizações da Sociedade Civil e a inscrição dos programas e serviços executados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

Considerando os Artigos 15 a 19 da Resolução nº 116 de 21 de junho de 2016 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e inscrição dos programas e serviços das Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

Considerando as disposições da Resolução nº 164 de abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e inscrição dos programas e serviços das Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, a Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, que regulamentam o Programa de Aprendizagem: Formação Técnica Profissional Metódica, que compreende parte teórica e parte prática na contratação de Adolescentes Aprendizizes;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e indicar a relação dos

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 26 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

documentos a serem fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais para fins de registro e inscrição dos seus programas e serviços junto ao CMDCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.178/2001;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de agora em diante simplesmente denominado CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO DO REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO NO CMDCA

Art. 1º Deverão registrar-se junto ao CMDCA as Organizações da Sociedade Civil e inscrever seus programas e serviços as Organizações Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil que promovam no município de Morro Agudo serviços, programas e projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma que segue:

I – Orientação e apoio sociofamiliar: entendido como os serviços tipificados de assistência social, os serviços e programas de saúde e/ou outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente por meio do apoio a estes e suas famílias, conforme normativas específicas de cada segmento;

II – Apoio socioeducativo em meio aberto: entendido como os programas e serviços de atendimento direto a crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem, conforme normativas específicas de cada segmento;

III – Colocação familiar: entendido como programas para promoção do direito à convivência familiar, como a intermediação de guarda, o apadrinhamento afetivo e grupos de apoio à adoção;

IV – Acolhimento Familiar ou institucional: conforme previsto na Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

V – Prestação de serviços à comunidade: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Liberdade assistida: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 27 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

VII – Semiliberdade: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

VIII – Internação: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

§1º As Organizações da Sociedade Civil somente poderão funcionar depois de registradas junto ao CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§2º O registro e a inscrição dos serviços, programas e projetos das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais terão validade máxima de 2 (dois) anos, com vencimento sempre no dia 30 de julho do segundo ano subsequente ao deferimento do seu registro ou inscrição pelo CMDCA.

Art. 2º Deverão se registrar e inscrever seus serviços, programas e projetos junto ao CMDCA as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, que desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e programas na modalidade Educação à Distância (EaD), além de atender as legislações correlatas, conforme Art. 4º da presente resolução.

§1º As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem programas de aprendizagem na modalidade à distância (EaD) deverão inscrever o respectivo programa também nos Municípios nos quais serão realizadas as atividades práticas.

§2º As Organizações da Sociedade Civil de âmbito nacional e estadual registradas em outro Município deverão inscrever os serviços, programas e projetos executados no município, não sendo exigido que tenha sede local.

Art. 3º O pedido de registro e/ou da inscrição de serviços, programas e projetos e suas reavaliações, das Organizações da Sociedade Civil e das Organizações Governamentais, deverão ser enviados ao CMDCA por meio do Protocolo Presencial na sede do conselho.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO INICIAL DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS

Seção I

Das organizações da sociedade civil

Art. 4º Para o pedido inicial de registro e/ou de inscrição de serviços, programas e projetos, junto ao CMDCA, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I – Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, solicitando o registro para funcionamento e a inscrição dos seus programas e serviços,

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 28 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

conforme modelo ANEXO I, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

II – Formulário de Registro de Inscrição de Serviços, Programas e Projetos conforme modelo ANEXO II, devidamente preenchido;

III – Plano de Trabalho do Serviço, Programa ou Projeto a ser inscrito para o ano vigente, conforme modelo ANEXO IV;

IV – Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela vigilância sanitária ou declaração sobre a não obrigatoriedade de apresentação do mesmo, caso a Organização da Sociedade Civil esteja instalada e em funcionamento;

V – Cópia do Certificado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

VI – Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

VII – Ata da eleição ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício;

VIII – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IX – Cópia da inscrição junto ao Cadastro de Atividades do Município;

X – Em caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, cópia do Certificado de OSCIP;

XI – Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

XII – Em caso de Organizações da Sociedade Civil ou serviços de assistência social, cópia do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução vigente do CMAS;

XIII – Para as Organizações da Sociedade Civil que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou no CMDCA do município de sua sede.

§1º As Organizações da Sociedade Civil, descritas no Art. 2º deverão apresentar também, os seguintes documentos:

I – A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na Organização da Sociedade Civil, com as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na Organização da Sociedade Civil, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos, conforme modelo (ANEXO V).

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 29 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

II – A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: carga horária, duração (dias e horários), conteúdo programático, data de início do curso, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme modelo (ANEXO VI).

III – Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho, para as Organizações Sociedade Civil que desenvolvam programas de aprendizagem.

§2º As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam serviços de acolhimento familiar ou institucional deverão apresentar, além do previsto nesta resolução, os seguintes documentos:

I – Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento;

II – Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento.

Art. 5º A Organização da Sociedade Civil já registrada, interessadas em ampliar a oferta de serviços, programas e projetos de atendimento a crianças e adolescentes, deverão apresentar apenas os documentos dos incisos I, II e III do Art. 4º.

Seção II

Das organizações governamentais

Art. 6º Para o pedido inicial dos serviços, programas e projetos, junto ao CMDCA a Organização Governamental deverá enviar ao CMDCA, os seguintes documentos:

I – Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a inscrição dos serviços, programas e projetos, conforme modelo (ANEXO VII), preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão;

II – Formulário de inscrição dos serviços, programas e projetos conforme modelo (ANEXO VIII), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão;

III – Plano de Trabalho a ser inscrito, conforme modelo (ANEXO IV);

Parágrafo Único. As Organizações Governamentais devem apresentar a documentação por serviços, programas e projetos executado no Município e, caso este seja executado em mais de um local, fazer constar isso no documento a ser apresentado, informando o(s) local(is) e o responsável(is) pela execução.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS REGISTROS

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 30 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Seção I

Das organizações da sociedade civil

Art. 7º Até o dia 31 de julho do ano seguinte do deferimento do registro/inscrição inicial ou da reavaliação prevista no Art. 8º, a inscrição dos serviços, programas e projetos serão revalidados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório das Atividades desenvolvidas no último ano, conforme modelo (ANEXO III);

II – Plano de Trabalho dos serviços, programas e projetos para o ano vigente, conforme modelo (ANEXO IV);

Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deverá solicitar até o último dia útil do mês de julho do ano de validade do seu registro, a reavaliação da inscrição do(s) seu(s) serviço(s), programa(s) ou projeto(s) junto ao CMDCA, devendo para tanto, atestar a manutenção dos padrões qualitativos e quantitativos de atendimento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, em duas vias, solicitando a reavaliação da inscrição do programa ou serviço, conforme modelo (ANEXO I);

II – Formulário de reavaliação da Inscrição do(s) serviço(s), programa(s) ou projeto(s) devidamente preenchido, conforme modelo (ANEXO II);

III – Relatório das atividades desenvolvidas no último ano, conforme modelo (ANEXO III);

IV – Plano de Trabalho para ano vigente, conforme modelo (ANEXO IV);

V – Atestados de funcionamento, qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, expedidos pelo Juiz da Infância e Juventude; pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme previsto no inciso II, do §3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

VI – Documentos previstos nos incisos IV a X do Art. 4º.

§1º As Organizações da Sociedade Civil que não realizaram mudanças na sua constituição e/ou da diretoria ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos Incisos IV a X do Art. 4º, devendo apresentar declaração que não houve alterações nos citados documentos.

§2º As Organizações da Sociedade Civil já registradas e/ou os serviços, programas ou projetos já inscritos que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMDCA no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e nas normativas vigentes, não terão seu registro e suas inscrições reavaliadas.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 31 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

§3º Caso a Organização da Sociedade Civil tenha interesse em reaver a inscrição de seu(s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s) deverá seguir os mesmos procedimentos da concessão inicial do registro e/ou da inscrição.

§4º Ficam as Organizações da Sociedade Civil, já registradas, obrigadas a comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, qualquer alteração na sua constituição e/ou da diretoria, nos serviços, programas ou projetos de atendimento e nos demais documentos relacionados às suas atividades, bem como deverá manter atualizadas as informações de contato, sob pena de ter suspenso o seu registro e/ou a inscrição até sua regularização.

Seção II

Das organizações governamentais

Art. 9º Até o dia 31 de julho do ano seguinte do deferimento da inscrição inicial ou da reavaliação prevista no Art. 10 as inscrições dos programas serão revalidadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório das Atividades desenvolvidas no último ano, conforme modelo (ANEXO III);

II – Plano de Trabalho do Programa ou Serviço para o ano vigente, conforme modelo (ANEXO IV);

Art. 10 As Organizações Governamentais mantenedoras de programas ou serviços já inscritos no CMDCA deverão apresentar até o último dia útil do mês de julho do ano do vencimento da sua inscrição:

I – Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a reavaliação da inscrição do seu(s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s), conforme modelo (ANEXO VII) preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo programa;

II – Formulário de reavaliação da inscrição do (s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s), conforme modelo (ANEXO VIII), devidamente preenchido;

III – Relatório das atividades desenvolvidas no último ano, conforme modelo (ANEXO III);

IV – Plano de Trabalho do(s) programa(s) e serviços para o ano vigente, conforme modelo (ANEXO IV);

§1º As Organizações Governamentais com serviço (s), programa(s) ou projeto (s) já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMDCA, no que se refere a

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 32 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e normativas vigentes, não terão suas inscrições revalidadas.

§2º Caso a Organização Governamental apresente interesse em reaver a inscrição de seu(s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s) deverá seguir os procedimentos para concessão inicial da inscrição.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 11 Os pedidos de Registro de Organizações da Sociedade Civil e/ou de Inscrição de serviço (s), programa(s) ou projeto (s), bem como suas reavaliações serão analisados pela Comissão Especial de Registro e Inscrição, que será composta por Conselheiros que representam o poder público e a sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno.

§1º Fica vedado ao(à) conselheiro(a) que represente a Organização da Sociedade Civil e Organização Governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito, devendo abster-se do voto durante a deliberação;

§2º A Comissão Especial de Registro e Inscrição analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais órgãos competentes pela política pública pertinente às ações propostas;

§3º No caso de inadequação dos serviços, programas ou projetos o CMDCA poderá solicitar avaliação e/ou parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, estabelecendo prazo para sua efetivação;

§4º Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer do Conselho Tutelar quanto à fiscalização da Organização da Sociedade Civil e/ou serviço, programa ou projeto para subsidiar a qualidade de deliberação final e sua efetividade.

Art. 12 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes referente as avaliações, a Comissão Especial de Registro e Inscrição finalizará seu parecer e no caso de indeferimento, deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes e por seu coordenador, encaminhará à Secretaria Executiva para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação da Plenária.

Art. 13 Aprovado o registro pela Plenária, a Comissão atribuirá número de registro indicando:

I – Com identificação da razão social da entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório seguida da especificação do serviço, programa ou projeto;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 33 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

II – Com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, separado por barra o ano de concessão do registro, por exemplo: Registro CMDCA nº 001/2024;

III – Com a identificação do nome do serviço, programa ou projeto desenvolvido pela entidade ou órgão, conforme incisos abaixo e algarismos arábicos em dois dígitos separados da numeração anterior por traço, por exemplo: Registro CMDCA nº. 002/2024 – APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.

§1º Regime de Atendimento:

I – Orientação e apoio sociofamiliar

II – Apoio socioeducativo em meio aberto

III – Colocação familiar

IV – Acolhimento institucional ou familiar

V – Prestação de serviços à comunidade

VI – liberdade assistida

VII – Semiliberdade

VIII – Internação

Parágrafo Único O número do registro e/ou da inscrição do serviço, programa ou projeto acompanhado do nome da entidade, endereço e do regime de atendimento será disponibilizado na página do CMDCA no site oficial da Prefeitura de Morro Agudo.

CAPÍTULO V

DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO OU CASSAÇÃO DO REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO

Art. 14 Será indeferido o pedido de registro ou de reavaliação de registro da Organização da Sociedade Civil, bem como de inscrição ou reavaliação do(s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s) que não cumprirem com os requisitos estipulados nesta Resolução, constituindo-se critérios para renovação de funcionamento:

I – Efetivo respeito às regras e princípios previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 2.178/2001, bem como as Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis;

II – A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - No caso de serviços de acolhimento institucional ou familiar serão considerados os indicadores de desempenho, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 34 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

§1º Além do previsto no caput, será negado o registro à entidade que:

I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas normativas específicas;

III – Esteja irregularmente constituída;

IV – Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 15 Poderá ocorrer a cassação do registro de funcionamento de entidade e/ou de seus serviço(s), programa(s) ou projeto (s) como decorrência de processo fundamentado relativo à inobservância dos direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes, por demanda a partir de denúncia acolhida pela Plenária e avaliada nas Comissões pertinentes.

Parágrafo Único O processo que resultar em cassação estará fundamentado em provas de descumprimento da Lei Federal nº. 8.069/1990, do previsto nas leis e normas complementares que regem e nas deliberações dos Conselhos em todos os níveis.

Art. 16 Nos casos em que houver o indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição do serviço (s), programa(s) ou projeto (s), bem como de suas reavaliações, ou cassação do registro da entidade ou do seu (s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s) pela Plenária, caberá recurso ao CMDCA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação da Resolução, conforme previsto no Art. 15.

§1º Os recursos interpostos serão analisados pelas Comissões pertinentes, cabendo a estas produzir parecer circunstanciado, inclusive apontando as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes, a ser submetido ao Plenário do CMDCA.

§2º Deferido o recurso, o pedido do registro da entidade e/ou inscrição do (s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s) deverá ser novamente submetido para aprovação da Plenária, sendo observado o cumprimento das adequações necessárias apontadas no parecer circunstanciado;

§3º Negado o recurso, caberá à Plenária avaliar a necessidade de efetuar representação junto à autoridade competente, para que faça a plena defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17 Os deferimentos e/ou indeferimentos dos pedidos de registro, da inscrição ou reavaliação, e da cassação do registro dos programas e serviços, serão publicados através de Edital no Diário Oficial do Município de Morro Agudo;

Art. 18 O CMDCA oficiará ao Judiciário, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 35 de 51



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

sobre o deferimento ou indeferimento do registro, da reavaliação, da cassação do registro e da inscrição do(s) serviço (s), programa(s) ou projeto (s) e sua(s) reavaliação(ões) e, para fins de fiscalização, de modo a se produzirem efeitos legais da deliberação.

Art. 19 O CMDCA manterá público a relação das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais registradas e dos serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 005/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO, SP, 11 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA

Presidente em exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 36 de 51

ANEXO I

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

REQUERIMENTO - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo - CMDCA

A Organização da Sociedade Civil ,vem requerer:

- () Pedido inicial de Registro de Organização da Sociedade Civil e/ou de Inscrição de seus programas e serviços.
- () Reavaliação do Registro e/ou de Inscrição de seus programas e serviços junto a esse Conselho estando ciente das exigências previstas na Resolução CMDCA N.º 013/2024.

Anexo os documentos abaixo relacionados: **(Marcar e Anexar os documentos somente a situação em que a Organização se enquadre)**

ENTIDADES ESPECIFICADAS NOS ARTIGOS ART. 4º E 7º DA RESOLUÇÃO

- () Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, solicitando o registro para funcionamento e a inscrição dos seus programas e serviços, conforme modelo ANEXO I, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- () Formulário de Registro ou reavaliação de Inscrição de Serviços, Programas e Projetos conforme modelo ANEXO II, devidamente preenchido;
- () Relatório das Atividades desenvolvidas no último ano para inscrição inicial (caso o serviço, programa ou projeto já esteja em execução) e para reavaliação, relatório dos últimos dois anos, conforme modelo ANEXO III;
- () Plano de Trabalho do Serviço, Programa ou Projeto a ser inscrito para o ano vigente, e para reavaliação do Plano de Trabalho, conforme modelo ANEXO IV;
- () Atestado de funcionamento, qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, expedido pelo Juiz da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme previsto no inciso II, do §3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no pedido de reavaliação.
- () Alvará de Funcionamento expedido pela vigilância sanitária ou declaração sobre a não obrigatoriedade de apresentação do mesmo, caso a Organização da Sociedade Civil esteja instalada e em funcionamento;
- () Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- () Ata da eleição ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício;
- () Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- () Cópia da inscrição junto ao Cadastro de Atividades do Município;
- () Em caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, cópia do Certificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 37 de 51

de OSCIP;

- () Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- () Em caso de Organizações da Sociedade Civil ou serviços de assistência social, cópia do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução vigente do CMAS;
- () Para as Organizações da Sociedade Civil que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou no CMDCA do município de sua sede.

OBS: Na **reavaliação da inscrição** as Organizações da Sociedade Civil ficam dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos IV a XI do Artigo 4º, devendo apresentar em substituição, uma declaração que não houve alterações nestes documentos.

ENTIDADES ESPECIFICADAS NO § 1º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM (organizações sem fins lucrativos, que desenvolvam assistência ao adolescente e a educação profissional, que desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens):

- () A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na Organização da Sociedade Civil, com as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na Organização da Sociedade Civil, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos, conforme modelo ANEXO V;
- () A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: carga horária, duração (dias e horários), conteúdo programático, data de início do curso, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme modelo ANEXO VI;
- () Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho, para as Organizações Sociedade Civil que desenvolvam programas de aprendizagem.

ENTIDADES ESPECIFICADAS NO § 2º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM (Organizações que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar):

- () Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento;
- () Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento.

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Data:	
Nome do responsável legal:	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 38 de 51

ANEXO II

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

FORMULÁRIO DE REGISTRO/INSCRIÇÃO OU REAVALIAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

() REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS.
() REAVALIAÇÃO DO REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Número de Registro e Inscrição junto ao CMDCA:	
Sigla:	
Nome da Unidade:	
Data da Fundação	Data de Funcionamento
Endereço Completo:	
Telefone	
E-Mail	
Site	

1.2. DADOS DA MANTENEDORA

Nome da Mantenedora
Sigla
Endereço Completo:
Telefone
E-Mail
Site

1.3. DIRETORIA

Mandato
Nome do Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 39 de 51

Endereço Completo do Presidente		
Telefone (comercial)		Celular
E-mail		CPF
R.G.	Data Exped.	Órgão Emissor

2. DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE		
CNPJ		Validade
Certificado de Entidade Filantrópica	Ministério	Validade

2.1. UTILIDADE PÚBLICA:		
Federal	Decreto nº	Publicado em
Estadual	Decreto nº	Publicado em
Municipal	Decreto nº	Publicado em

2.2. INSCRIÇÃO:	Nº	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
Certificado de OSCIP		
Organismos Nacionais e Internacionais (especificar)		
Outros (especificar)		

2.3. DADOS DO IMÓVEL		
() Imóvel próprio	() Alugado	() Cedido

2.4. BENEFÍCIOS E ISENÇÕES		
2.4.1 Taxas e tributos:		
() Municipal	() Estadual	() Federal
2.4.2 Cessão de imóveis ()		

3. DADOS SOBRE A UNIDADE:	
Dias e horários de atendimentos	
Requisitos para admissão dos usuários	
3.1. Área de abrangência:	Nº de atendidos
Morro Agudo / Bairros (especificar)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 40 de 51

Outros Municípios (especificar)	
---------------------------------	--

4. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO PRESTADO

REGIME DE ATENDIMENTO CONFORME ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	() I– <u>Orientação e apoio sociofamiliar</u>: entendido como os serviços, programas e projetos tipificados de assistência social, os serviços e programas de saúde e/ou outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente por meio do apoio a estes e suas famílias, conforme normativas específicas de cada segmento; () II– <u>Apoio socioeducativo em meio aberto</u>: entendido como os programas e projetos de atendimento direto a crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem, conforme normativas específicas de cada segmento; () III– <u>Colocação familiar</u>: entendido como programas para promoção do direito à convivência familiar, como a intermediação de guarda, o apadrinhamento afetivo e grupos de apoio à adoção, conforme previsto na Política Nacional da Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC; () IV– <u>Acolhimento Familiar ou institucional</u>: conforme previsto na Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. () V– <u>Prestação de serviços à comunidade</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; () VI– <u>Liberdade assistida</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; () VII– <u>Semiliberdade</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; () VIII– <u>Internação</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
--	---

4.1 Nome do Serviço/Programa/Projeto:

5. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Data, nome e assinatura do Responsável Legal e Técnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 41 de 51

ANEXO III

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. Resumo do Serviço/Programa/Projeto

Colocar resumidamente a finalidade do serviço, programa ou projeto: tipo de atendimento, público alvo, abrangência territorial e objetivos geral/específicos. Breve descrição da realidade sobre a qual intervém.

7. Público Alvo:

Preencher o quadro abaixo com os dados referente ao ano anterior e **relatar** em seguida sobre o perfil do público atendido, fazendo menção aos critérios para ser atendido no serviço, programa ou projeto e à quantidade de atendimentos indiretos **se houver**.

Público Alvo	Total de Atendidos					
	Gênero		Pessoa com Deficiência	MSE ¹	Famílias	Total Atendidos Ano
	Feminino	Masculino				
Crianças de 0 a 6						
Crianças de 7 a 11						
Adolescentes 12 a 14						
Adolescentes 15 a 18						
Total						

¹ Medida Socioeducativa

8. Execução:

Como o Serviço, Programa ou Projeto foi executado? Relatar as estratégias e procedimentos adotados na execução a fim de atingir o resultado previsto.

Descrição do cumprimento das metas quantitativas, demonstrando em qual tempo as metas e os impactos esperados foram alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos elencados no formulário de inscrição e neste relatório, para cada objetivo específico poderá ter ocorrido mais de uma atividade.

9. Articulação com a Rede

Como se deu a articulação com a rede? De que forma a comunidade participou? Quais foram as parcerias realizadas? Quais foram as dificuldades encontradas e os desafios superados?

10. Monitoramento e Avaliação

Como, quando e de que forma foram solucionados os eventuais problemas? Como os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 42 de 51

resultados foram medidos?. O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para estimar e medir a execução do serviço, programa ou projeto, o processo de monitoramento e avaliação, a eficiência da ação (durante a execução) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos e resultados previstos e alcançados). Relatar abaixo a forma como o serviço, programa ou projeto foi avaliado e os resultados alcançados.

11. Data e Assinatura dos Responsáveis

Data, nome e assinatura do Responsável Legal e Técnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 43 de 51

ANEXO IV

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do serviço/programa/projeto:

Ano:

Responsável técnico:

Organização executora:

Sigla:

Responsável legal:

CNPJ:

Endereço (sede e unidades):

Telefone:

E-mail:

Data da fundação (Organização da Sociedade Civil):

Razão social (Organização da Sociedade Civil):

Histórico da Entidade (Organização da Sociedade Civil):

Finalidades Estatutárias (Organização da Sociedade Civil)

2. JUSTIFICATIVA

Justificar a criação do serviço, programa ou projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda para sua implantação.

3. OBJETIVOS

Descrição de onde se quer chegar com as ações do serviço, programa ou projeto. Elencar claramente o objetivo geral e os objetivos específicos. Definir o objetivo geral e específicos do impacto social que se pretende alcançar em relação à realidade identificada.

4. PÚBLICO ALVO

Caracterização das crianças e adolescentes atendidos, faixa etária, período de atendimento, critérios para atendimento.

5. METODOLOGIA

Descrição de como são desenvolvidas as atividades com vistas a alcançar os objetivos propostos,

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Formas de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

7. RECURSOS MATERIAIS E ESPAÇO FÍSICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 44 de 51

Detalhamento dos materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do serviço, programa ou projeto, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão ocorrer.

8. RECURSOS HUMANOS

Quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio, voluntários, especificando as funções e vínculo.

Escolaridade	Formação	Quantidade	Tipo de Vínculo ¹	Custo Mensal
Nível Fundamental				
Nível Médio				
Nível Superior				

¹CLT/ Estatutário/ Terceirizado/Aprendiz/Estagiário/Voluntário

9. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento do serviço, programa ou projeto, com respectivas fontes de recursos e custo mensal/total.

Observar que alguns quadros devem ser preenchidos apenas para organizações da sociedade civil.

9.1. Recursos Próprios ¹	Valores Anuais
Mensalidades	R\$
Doações	R\$
Eventos	R\$
Telemarketing - () próprio () terceirizado	R\$
Outros (especificar)	R\$
TOTAL	R\$

¹arrecadação do ano anterior e preenchimento somente para organizações da sociedade civil

9.2. Convênios Públicos ¹				
Órgãos	Município	Tipo de Recurso		
		Municipal	Estadual	Federal
		R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 45 de 51

		R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL R\$				

¹ referente ao ano anterior para organizações da sociedade civil e organizações governamentais

9.3. Resumo da Despesa Anual ¹	
Categoria	Valores
Pessoal	R\$
Manutenção / Custeio	R\$
Material de Permanente	R\$
TOTAL R\$	

¹previsão de execução para o ano em exercício somente para organização da sociedade civil

10. Data e Assinatura dos Responsáveis

Data, nome e assinatura do Responsável Legal e Técnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 46 de 51

ANEXO VII

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

REQUERIMENTO

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ao
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEMORRO
AGUDO - CMDCA

A/O

Vem requerer:

- () Pedido inicial da Inscrição de seus serviços, programas ou projetos,
() Reavaliação da Inscrição de seus programas ou serviços,

Junto a esse Conselho estando ciente das exigências previstas na Resolução CMDCA N.º 013/2024.

Anexo, os documentos abaixo relacionados:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS, art. 6º da Resolução (inscrição inicial de serviços, programa(s) e projetos):

- () Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a inscrição do serviço, programa ou projeto, conforme modelo ANEXO VII;
() Formulário de inscrição do serviço, programa ou projeto conforme modelo ANEXO VIII, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão;
() Plano de Trabalho a ser inscrito, conforme modelo ANEXO IV;

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no art. 10º da Resolução (serviços, programas ou projetos já inscritos no CMDCA):

- () Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a reavaliação da inscrição do seu(s) serviços, programa(s) ou projetos, conforme modelo ANEXO VII, preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão;
() Formulário de reavaliação da inscrição do programa ou serviço, conforme modelo ANEXO VIII, devidamente preenchido;
() Relatório das atividades desenvolvidas no último ano, conforme modelo ANEXO III;
() Plano de Trabalho do(s) serviços, programa(s) e projetos para o ano vigente, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 47 de 51

modelo ANEXO IV;

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Data:	
Nome do responsável legal:	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 48 de 51

ANEXO VIII

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS - ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ano: _____ Registro nº. _____

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Secretaria/ Unidade:	
Nome do (a) Secretário(a):	
Nome do (a) Diretor (a):	
Coordenador (a):	
Endereço da Unidade:	
Bairro:	CEP
Telefone:	
E-mail:	

2 – REGIME DE ATENDIMENTO	
REGIME DE ATENDIMENTO CONFORME ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	() I– <u>Orientação e apoio sociofamiliar</u>: entendido como os serviços, programas e projetos tipificados de assistência social, os serviços e programas de saúde e/ou outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente por meio do apoio a estes e suas famílias, conforme normativas específicas de cada segmento; () II– <u>Apoio socioeducativo em meio aberto</u>: entendido como os programas e projetos de atendimento direto a crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem, conforme normativas específicas de cada segmento; () III– <u>Colocação familiar</u>: entendido como programas para promoção do direito à convivência familiar, como a intermediação de guarda, o apadrinhamento afetivo e grupos de apoio à adoção, conforme previsto na Política Nacional da Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 49 de 51

	() IV– <u>Acolhimento Familiar ou institucional</u>: conforme previsto na Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. () V– <u>Prestação de serviços à comunidade</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; () VI– <u>Liberdade assistida</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; () VII– <u>Semiliberdade</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; () VIII– <u>Internação</u>: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE.
--	--

3- SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS	
Nome do Serviço, Programa ou Projeto	
Locais de atendimento	
Dias e horários	
Faixa etáriaatendida	
Critérios de inclusão e desligamento	14
Fontes de Financiamento	

OBS: acrescentar linhas, se necessário.

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Data:	
Nome do responsável legal:	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 50 de 51

ANEXO V

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

RELAÇÃO DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS

ANO: _____

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ PROGRAMA/PROJETO:

Nº	Nome	Data Nascimento	Filiação	Escolaridade	Início E Término do Contrato	Endereço da Empresa ou Órgão Público
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						



Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 51 de 51

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

RELAÇÃO DOS CURSOS OFERECIDOS

ANO:_____

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ PROGRAMA:

[illegible]

¹O conteúdo programático poderá constar no plano de trabalho. Caso isso ocorra, especificar essa informação na planilha.